

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2019 a 31/12/2019)

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|---|---|----------------------|-----------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM SANTO ANDRÉ | | | |
| CNPJ: 43.325.141.0001-97 | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: 014/96-2 |
| ENDEREÇO: Rua Maronitas, 271 | | | |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: Jardim Santo Andre | CEP: 09132-550 | |
| TELEFONE: (DDD): (11) 4972-3814 | TELEFONE: (DDD): (11) 4974-6190 | | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: crechesaojeronimo271@gmail.com | SITE: aejardimsantoandre.org.br | | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| NOME LEANDRO BUENO | | | |
| CPF: 192.184.728-01 | RG nº 28.829.801-9 | DATA DE EMISSÃO 21/08/2012 | ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP |
| CARGO: Presidente | PERÍODO DE MANDATO: 01/03/2018 a 01/03/2020 | | |
| ENDEREÇO: AV. Aldino Pinotti, 500 | | | |
| COMPLEMENTO: bl 10 apto. 281 | BAIRRO: Centro | MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo | |
| CEP: 09750-220 | TELEFONE: (DDD) (11) 4178-3636 | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: (11) 99130-9611 |
| E-MAIL PARTICULAR: leandro@saolucasassessoria.com.br | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | | |

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André é uma associação beneficente, fundada em 1983 como instituição filantrópica na região do Jardim Santo André, que se caracterizava por concentrar uma população de baixa renda (pobreza e extrema pobreza) e moradias precárias (ocupações). Destinava-se a prestar assistência a pessoas "necessitadas", inspirados em Jerônimo Emiliani, "protetor das crianças pobres e abandonadas". Em 1983 foi constituída como associação civil nos termos da Lei nº 10.406/2002. As atividades da Creche São Jerônimo Emiliani, principal atividade da entidade, tiveram início no Salão Paroquial da Igreja São Jerônimo e em 1988 conquistou concessão de espaço físico próprio e passou a realizar atendimento de Educação Infantil e Pré-escola que realiza desde então. A Associação é dirigida por uma diretoria executiva, conselho fiscal e assembleia geral e possui instâncias participativas deliberativas através de suas reuniões ordinárias e Assembleias. Sua missão é "oferecer à criança, ao adolescente e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, programas, serviços e oportunidades que venham a colaborar para a promoção da inclusão social, da cidadania, dos valores humanos, da justiça e da fraternidade".

Finalidades da instituição (objetivos e linhas de ação):

I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;

II. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais dirigidos a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, oportunizando meios de lhes facultar seu pleno desenvolvimento físico, cognitivo, psíquico e social.

III. Desenvolver projetos e serviços educacionais e socioassistenciais às famílias e pessoas que residem no território e que estão em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de fortalecimento de vínculos sociais, aprendizado e empoderamento econômico e social.

IV. Desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer dirigidas à comunidade, proporcionando oportunidades de convivência social, fortalecimento de vínculos e pertencimento social.

V. Buscar meios e parcerias para viabilização de recursos necessários para a execução dos projetos e ações e no atendimento de seu público alvo.

VI. Fazer bom uso de todos os bens e recursos em vista de sua aplicação a fim de atingir a missão a que se propõe.

VII. Fortalecer a participação da comunidade nas decisões e atividades da entidade, através de suas assembleias, reuniões, grupos de trabalho, comissões e/ou outras.

A Creche é mantida financeiramente através de doações de colaboradores, realização de atividades e eventos para arrecadação de recursos e de um convênio com a Secretaria de Educação de Santo André.

As fontes de recurso são Contribuições de Associados e Mantenedores, Doações, Promoções de Campanhas e Eventos, Projeto de Captação de Recurso e de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação. As ações voltadas à sustentabilidade em 2019 referem à ampliação de colaboradores através de marketing institucional, realização de eventos, participação em editais de financiamento e captação via FUNCAD.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da educação básica. O direito a Educação Infantil, ou seja, às creches e às pré-escolas, configura-se como uma parte do direito à educação e este, por sua vez, como parte dos direitos humanos que todos possuem. A constituição Federal estabelece em seu artigo 206, "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e de suas diretrizes político-pedagógicas, vem implementando no Município, relativo à Educação Infantil, políticas públicas educacionais de acordo com os termos estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência nas Creches Municipais, Creches parceiras e EMEIEFS e a necessidade de garantia de oportunidades e de igualdade de condições.

Considerando a demanda existente e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches e Escolas Municipais, teremos crianças em fila de espera, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A área de atuação é educação, na modalidade de educação infantil – Creche e Pré-Escola, de acordo com o preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70; tendo por base pedagógica os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação infantil (RCNEI). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive o contido na Deliberação do CME nº 001/2011.

O Projeto atenderá crianças de zero a 5 anos e 07 meses de idade, residentes na região do Jardim Santo André, Vila Rica, Bairro Represa, Jardim Irene, Vila João Ramalho e Bairro Clube de Campo – Santo André – SP, oriundas de famílias de baixa renda ou em situação de risco pessoal, considerando sua integridade física e social.

A Creche São Jerônimo está localizada na região sul da cidade de Santo André, onde se encontram bolsões de pobreza e parte da população em condição de risco social do município. É uma área de ponderação censitária onde são identificados altos níveis de adensamento populacional, moradias precárias, baixa renda, indicadores de baixa escolaridade da população, pouco acesso a serviços e equipamentos públicos e índices alarmantes de violência. É onde reside a maior proporção de famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, sendo identificadas 11.279 pessoas vivendo em condição de pobreza nesta região (32,5 % do total do município).

O atendimento do público alvo pretende atender às diretrizes e metas que constam do Plano Nacional de Educação e no enfrentamento das situações que são fruto das situações de vulnerabilidade social desta população.

São previstas ações que terão como diretrizes:

- Programa Pedagógico orientado por pressupostos teóricos que explicitam as concepções de creche, criança, educação e educador, fundamentados na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Avaliação interna sistemática e contínua;
- Qualificação dos profissionais de forma continuada;
- Segurança alimentar e nutricional dos escolares;
- Controle e participação social.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

0 (zero) ano a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2011.



| META QUANTITATIVA | | | | | | |
|--------------------------|---------------------------|--------------|------------------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Agrupamento | Faixa Etária | Nº de Turmas | Nº de Alunos (PARCIAL) | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
| Berçário | (01/07/2017 a 2019) | 2 | 0 | 40 | 2 | 6 |
| Maternal a Pré Escola | (01/07/2013 a 30/06/2017) | 7 | 87 | 63 | 5 | 7 |

TOTAL DE ATENDIMENTO 190

Referência :

| FAIXAS ETÁRIAS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
|---|-----------------|------------|-----------------------|
| TURMA | NASCIDOS ENTRE: | | CRIANÇAS POR EDUCADOR |
| Berçário 1 | 01/07/2018 | 2019 | 6 a 8 |
| Berçário 2 | 01/07/2017 | 30/06/2018 | 10 |
| 1º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Maternal) | 01/07/2016 | 30/06/2017 | 15 |
| 1º Ciclo Final da Ed. Infantil (Maternal) | 01/07/2015 | 30/06/2016 | 15 |
| 2º Ciclo Inicial da Ed. Infantil (Pré-escola) | 01/07/2014 | 30/06/2015 | 20 |
| 2º Ciclo Final da Ed. Infantil (Pré-escola) | 01/07/2013 | 30/06/2014 | 25 |

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS | | | |
|---|--------------------------------------|---|--|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS | ATIVIDADES | INDICADORES DE RESULTADO |
| <p>Atingir o Desenvolvimento esperado para cada faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> Físico/motor; Cognitivo; Emocional; Social | Desenvolvimento Integral da Criança | <p>Estimulação motora;</p> <p>Atendimento às necessidades básicas;</p> <p>Interação social (educador/crianças);</p> <p>Atividades artísticas;</p> <p>Atividades esportivas;</p> <p>Jogos e brincadeiras;</p> <p>Atividades em grupo;</p> <p>Socialização e organização;</p> | Através da observação e registro do desenvolvimento das crianças nos aspectos físico/motor, cognitivo, emocional e social. |
| Garantir a manutenção das vagas ofertadas | Cumprimento do Plano de Trabalho | <p>Registro no diário de classe;</p> <p>Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital)</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p> | 98% até 100% das vagas |
| • Envolver Familiares | Participação da Família e Comunidade | <p>Reuniões de pais e educadores;</p> <p>Atendimento Individualizado;</p> <p>Eventos sociais;</p> <p>Palestras educativas</p> <p>Comunicação escrita;</p> | Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro. |
| <ul style="list-style-type: none"> Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos. | Aprimoramento dos Profissionais | <p>Congressos e/ou palestras e/ou seminários;</p> <p>Cursos e/ou oficinas e/ou workshop;</p> <p>Reuniões de Formação;</p> | <p>Mínimo 1 evento</p> <p>Mínimo 7 formações</p> |
| <ul style="list-style-type: none"> Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações; | Interação com Órgão Gestor | <p>Reuniões pedagógicas;</p> <p>Relatórios circunstanciados;</p> <p>Relatórios de atividades;</p> <p>Visitas in loco;</p> | <p>Participação de 80%</p> <p>Entrega Trimestral</p> <p>Entrega Mensal</p> <p>01 Mensal</p> |
| • Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade | Benfeitorias nos Espaços Físicos | <p>Pequenos reparos / manutenção;</p> <p>Aquisição de materiais pedagógicos;</p> <p>Adequação de espaço/ nº de crianças;</p> <p>Melhorias no aspecto de segurança;</p> | Realização do Previsto |

METODOLOGIA

A Educação Infantil é um lugar de correr, pular, andar, comer, dormir, alegrar-se, interagir, desenhar, conhecer o mundo social, a natureza, comunicar-se, ser ouvido, ter contato com o mundo das palavras através do letramento, seja em uma roda de história ou música, ou na exploração de livros e revistas.

A criança tem direito de aprender, mas acima de tudo tem direito a infância, direito de ser criança, é um espaço em que as brincadeiras espontâneas e atividades dirigidas devem andar de mãos dadas. Ambas as situações possibilitam oportunidades importantes de aprendizagem para as crianças de zero à cinco anos e sete meses. A Educação Infantil deve garantir que a criança amplie seu universo de experiências e conhecimento.

O Educar e o cuidar devem “caminhar” juntos, pois ambos se completam, as relações já estabelecidas no ambiente familiar devem ser respeitadas e a creche deve complementar a educação familiar, pois a família sempre será a principal responsável pelo desenvolvimento da criança.

Sendo a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a instituição deve criar um ambiente de acolhimento, que proporcione segurança às crianças, garantindo oportunidades para que se desenvolvam.

A criança deve ser desafiada a encontrar soluções, partindo do seu próprio conhecimento e da sua interação com a realidade, assim como através da relação com outro, a criança também constrói seu conhecimento, sendo a monitora e auxiliar um mediador a estimular nessa busca do conhecimento, porém sempre levando em conta o tempo de desenvolvimento de cada faixa etária e intervindo sempre que necessário. Nossa Metodologia está baseada nas concepções Construtivista e Sócio interacionista, pois entendemos que ambas se completam

Todas as atividades pedagógicas são consideradas curriculares desde o momento de recepção da criança à creche no início do período até o momento de sua saída. Todas as ações desenvolvidas na Creche/Pré-Escola possuem intencionalidade educativa e são orientadas por práticas pedagógicas.

Dentro dessas práticas destacam-se: recepção das crianças, alimentação, repouso, higiene, atividades e brincadeiras desenvolvidas seja dirigida ou livre e saída das crianças. O desenvolvimento dessas práticas acontece através de brincadeiras, brinquedos diversos, jogos de regras, roda de conversa, combinados, atividades de expressão corporal, faz-de-conta ou hora da fantasia, atividades de artes (pintura), momento culinário e hora da “arrumação”.

Na educação infantil, busca-se a integração da criança através do desenvolvimento dos aspectos biológicos, psicológicos intelectuais e socioculturais.

Portanto trabalhar com crianças na Educação Infantil não é simplesmente cuidar, ou preparar para que tenha hábitos sociais, mas possibilitar-lhe o estabelecimento de uma relação sadia e rica com o meio que a cerca, de modo a possibilitar o seu desenvolvimento e a apropriação de conteúdos novos. Por isso nosso trabalho será sempre educativo.

| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 5 |
| Sala de atividades multiuso | 0 |
| Berçário | 2 |
| Brinquedoteca | 0 |
| Fraldário | 2 |
| Refeitório | 2 |
| Banheiro infantil | 3 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 1 |
| Horta | 1 |
| Solário | 1 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 1 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 0 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 1 |
| Dispensa | 1 |
| Almoxarifado | 3 |
| Depósito de lixo | 2 |
| Banheiro de adultos | 3 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| cozinha/lactario | manutenção - fase 2 | janeiro a março |
| banheiros | manutenção - fase 1 | junho e agosto |

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária ;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente;

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



QUADRO DE DESPESAS MENSAIS COM RECURSOS HUMANOS

| VALOR REFERENCIAL INDIVIDUAL POR FUNÇÕES (SEM DISSÍDIO) - CONTRAÇÃO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT | | | | | | | | | |
|--|-----|--------------|----------------------------|---------------------------|-----------|-----------------------------|--|--|--|
| Cargo/Função | CH* | Salário Base | Encargos Sociais (FGTS 8%) | Encargos Sociais (PIS 1%) | MUNICIPAL | GRADUAÇÃO | | | |
| COORDENADOR(A) GERAL | 44 | R\$ 4.185,54 | R\$ 334,84 | R\$ 41,86 | MUNICIPAL | GRADUAÇÃO | | | |
| COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A) | 44 | R\$ 3.460,99 | R\$ 276,86 | R\$ 34,61 | MUNICIPAL | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA | | | |
| ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A) | 44 | R\$ 1.950,00 | R\$ 156,00 | R\$ 19,50 | MUNICIPAL | GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA | | | |
| MONITOR(A) | 44 | R\$ 1.725,69 | R\$ 138,06 | R\$ 17,26 | MUNICIPAL | GRADUAÇÃO PEDAG./MAGISTERIC | | | |
| AUXILIAR DE MONITOR(A) | 44 | R\$ 1.477,69 | R\$ 118,22 | R\$ 14,78 | MUNICIPAL | CURSANDO PEDAG./MAGISTERIO | | | |
| ASSISTENTE CONTABIL | 44 | R\$ 3.096,92 | R\$ 247,75 | R\$ 30,97 | MUNICIPAL | TECNICO CONTABIL | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A) | 44 | R\$ 1.593,86 | R\$ 127,51 | R\$ 15,94 | MUNICIPAL | TECNICO/MEDIO | | | |
| COZINHEIRO (A) | 44 | R\$ 1.509,92 | R\$ 120,79 | R\$ 15,10 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |
| LACTARISTA | 44 | R\$ 1.431,81 | R\$ 114,54 | R\$ 14,32 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |
| AUXILIAR DE COZINHA | 44 | R\$ 1.288,64 | R\$ 103,09 | R\$ 12,89 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |
| AGENTE DE LIMPEZA | 44 | R\$ 1.288,64 | R\$ 103,09 | R\$ 12,89 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |
| SERVIÇOS GERAIS* | 44 | R\$ 1.288,64 | R\$ 103,09 | R\$ 12,89 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |
| SERVIÇOS GERAIS* | 44 | R\$ 1.417,17 | R\$ 113,37 | R\$ 14,17 | MUNICIPAL | MEDIO/FUNDAMENTAL | | | |

* Nota: A diferença apresentada no salário base da função "Serviços Gerais" se deve ao fato de um dos funcionários ter mais de 2 anos de contratação em relação ao outro e, neste período trabalhado, ter recebido aumento salarial por mérito, sendo que este ajuste encontra-se em consonância com a cláusula sexta da Convenção Sindical de 2018 (SINDLIVRE). "CLAUSULA SEXTA - SALARIO ADMISSAO: Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais".

| VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO) | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-----|----------------------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Qt. | Cargo/Função | CH* | A- Salário Base + dissídio | C- Biênios (Valor individual X nº de funcionários) | D-Encargos Sociais - FGTS | E- Encargos Sociais - PIS | G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL |
| 1 | COORDENADOR(A) GERAL | 44 | R\$ 4.290,18 | R\$ - | R\$ 343,21 | R\$ 42,90 | R\$ 4.676,29 |
| 1 | COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A) | 44 | R\$ 3.547,21 | R\$ - | R\$ 283,78 | R\$ 35,47 | R\$ 3.866,46 |
| 1 | ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A) | 44 | R\$ 1.998,75 | R\$ - | R\$ 159,90 | R\$ 19,99 | R\$ 2.178,64 |
| 7 | MONITOR(A) | 44 | R\$ 12.381,83 | R\$ - | R\$ 990,55 | R\$ 123,82 | R\$ 13.496,19 |
| 13 | AUXILIAR DE MONITOR(A) | 44 | R\$ 19.690,22 | R\$ - | R\$ 1.575,22 | R\$ 196,90 | R\$ 21.462,34 |



VALORES POR GRUPO DE FUNÇÕES COM MESMAS CARACTERÍSTICAS (INCLUINDO 2,5% DE DISSÍDIO)

| Qt. | Cargo/Função | CH* | A- Salário Base + dissídio | C- Biênios (Valor individual X nº de funcionários) | D-Encargos Socialis - FGTS | E- Encargos Socialis - PIS | G - FOLHA SUBTOTAL MENSAL |
|-----------|-----------------------------|-----|-------------------------------|--|-------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 | ASSISTENTE CONTABIL | 44 | R\$ 3.174,24 | R\$ - | R\$ 253,94 | R\$ 31,74 | R\$ 3.459,92 |
| 1 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A) | 44 | R\$ 1.633,71 | R\$ - | R\$ 130,70 | R\$ 16,34 | R\$ 1.780,74 |
| 1 | COZINHEIRO (A) | 44 | R\$ 1.547,67 | R\$ - | R\$ 123,81 | R\$ 15,48 | R\$ 1.686,96 |
| 1 | LACTARISTA | 44 | R\$ 1.467,61 | R\$ - | R\$ 117,41 | R\$ 14,68 | R\$ 1.598,69 |
| 3 | AUXILIAR DE COZINHA | 44 | R\$ 3.962,57 | R\$ - | R\$ 317,01 | R\$ 39,63 | R\$ 4.319,20 |
| 5 | AGENTE DE LIMPEZA | 44 | R\$ 6.604,28 | R\$ - | R\$ 528,34 | R\$ 66,04 | R\$ 7.198,67 |
| 1 | SERVIÇOS GERAIS* | 44 | R\$ 1.320,86 | R\$ - | R\$ 105,67 | R\$ 13,21 | R\$ 1.439,73 |
| 1 | SERVIÇOS GERAIS* | 44 | R\$ 1.452,60 | R\$ - | R\$ 116,21 | R\$ 14,53 | R\$ 1.583,33 |
| 37 | | | R\$ 63.071,70 | R\$ - | R\$ 5.045,74 | R\$ 630,72 | R\$ 68.748,16 |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincententes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1986, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

COMPOSIÇÃO MENSAL DE VALORES REFERENTES A RECURSOS HUMANOS

| | | |
|--|------------|------------------|
| Folha de Pagamento Mensal + Encargos | R\$ | 68.748,16 |
| Valor reservado para utilização com Benefícios | R\$ | 1.500,00 |
| Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | - |
| Recolhimento referente a 13º Salário | R\$ | 5.729,01 |
| Recolhimento referente a 1/3 de Férias | R\$ | 1.909,67 |
| 7% de Provisionamento para Rescisão + (1,77% encargos reincententes) | R\$ | 4.947,58 |
| TOTAL MENSAL | R\$ | 82.834,42 |

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO (R\$) |
|--|-----------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 934.642,05 |
| Materiais de Consumo | R\$ 50.880,76 |
| Serviços de Terceiros ^{2,3} | R\$ 41.883,23 |
| Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{2,4} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL DE DESPESAS | R\$ 1.036.406,04 |

RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹ R\$ **59.370,96**

VALOR TOTAL DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ **1.095.777,00**

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



68
R

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

| PERÍODO INTEGRAL | | | |
|-------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 654,00 | 40 | R\$ 26.160,00 |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 545,00 | 63 | R\$ 34.335,00 |
| Total Período Integral | | | R\$ 60.495,00 |

| PERÍODO PARCIAL | | | |
|------------------------------|------------|--------------|----------------------|
| | VALOR | Nº DE ALUNOS | SUBTOTAL |
| BERÇÁRIO | R\$ 425,10 | 0 | R\$ - |
| MATERNAL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 354,25 | 87 | R\$ 30.819,75 |
| Total Período Parcial | | | R\$ 30.819,75 |

Valor de Repasse (mensal) R\$ 91.314,75

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | |
|--------------------------|-------------------------|
| Janeiro/Fevereiro | R\$ 182.629,50 |
| Março | R\$ 91.314,75 |
| Abril | R\$ 91.314,75 |
| Maio | R\$ 91.314,75 |
| Junho | R\$ 91.314,75 |
| Julho | R\$ 91.314,75 |
| Agosto | R\$ 91.314,75 |
| Setembro | R\$ 91.314,75 |
| Outubro | R\$ 91.314,75 |
| Novembro | R\$ 91.314,75 |
| Dezembro | R\$ 91.314,75 |
| TOTAL | R\$ 1.095.777,00 |

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Santo André, 31 de outubro de 2018.


Dinah Kajick Zekcer
Secretaria de Educação



Leonardo Bueno
Presidente

Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 ; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André, conforme processo administrativo nº 37.530/2018, fls. 57 a 68, para firmada de Termo de Colaboração.

Santo André, 05 de novembro de 2018.



Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação